



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 03

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/02/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/02/2006

ACTA Nº 03

----- Aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

1.1 - Apresentação do Programa “Novas Políticas para a Saúde”

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 13 de Fevereiro do corrente ano, esteve presente numa reunião realizada no Governo Civil de Coimbra, com a participação do Sr. Presidente da Administração Regional de Saúde do Centro e Presidentes de Câmara do Distrito de Coimbra, a fim de debaterem as novas políticas para a Saúde, nomeadamente, a reorganização dos Cuidados de Saúde Primários, a reconfiguração dos Centros de Saúde e a criação de Unidades de Saúde Familiar, a requalificação de rede de urgências e dos blocos de parto bem como a reestruturação dos cuidados continuados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Comissão de Melhoramentos de Vale Pereiras

- Inauguração de Rua e Convite



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Vale Pereiras, a convidar o Sr. Presidente e o Restante Executivo, para a inauguração de uma rua junto à Casa do Povo daquela Localidade, no dia 15 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais informam que a Direcção daquela colectividade, em reunião ordinária, deliberou por unanimidade atribuir o nome do Sr. Presidente da Câmara - Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, à referida rua. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Estudo prévio - Variante à EN 342 - Lousã/Góis/Arganil/Coja

- Anúncio de Concurso

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que já foi publicado no Diário da República, nº 27, de 7 de Fevereiro de 2006, o Anúncio relativo ao Estudo prévio - Variante à EN 342 - Lousã/Góis/Arganil/Coja. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Determinação da Elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território

----- Foi presente um ofício do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, a remeter e a submeter à consideração da Câmara Municipal, o projecto de Resolução do Conselho de Ministros, relativamente à intenção do Governo de determinar a elaboração do Plano Regional do Ordenamento do Território para esta Região, nos termos consignados no referido projecto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Associação Europeia dos Eleitos de Montanha (AEM)

- Transferência de verbas - Quota para o ano 2006

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade transferir para a Associação Europeia dos Eleitos de Montanha (AEM), a importância de 850 €, correspondente ao valor da quota deste Município para o ano 2006. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 – Reparação de Motoniveladora Modelo CAT AA12G

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A Câmara Municipal possui uma Motoniveladora Modelo CAT AA12G, cuja aquisição foi efectuada à firma STET – Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, S.A.; -----

----- De acordo com as condições contratuais, caberá à firma acima identificada proceder às reparações tidas por convenientes. -----

----- De facto, e porque se trata de uma máquina cuja exclusividade de venda e assistência pertence à concessionária, só esta firma está autorizada a proceder à sua assistência técnica. -----

----- Mais informa que a referida reparação importa no valor de 16.617.09 € (IVA incluído). -----

----- Face ao exposto e tendo em consideração os dados que são do seu conhecimento, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a referida reparação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Realização e autorização da alienação de Fotocopiadores

----- Possui a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, diversos equipamentos administrativos de apoio à sua função instrumental. -----

----- Pelo decurso do tempo e pelas suas características, esses bens já ultrapassaram a sua vida útil, pelo que urge proceder ao seu abate e/ou à eventual alienação por retoma de quaisquer outros bens, da mesma espécie. -----

----- Assim, nos termos e para o efeito dos nºs 1 e 2 do artigo 15º e 16º do Regulamento Interno de Inventário e Cadastro, propõe-se: -----

----- Alienação e aquisição por retoma e consequente abate, do equipamento a seguir discriminado: -----

----- Fotocopiadora Toshiba 7660 – Adquirida em 1999, actualmente com 2.266.656 cópias; -----

----- Fotocopiadora Toshiba 1710 – Adquirida em 1995, actualmente com 198.426 cópias; -----

----- Fotocopiadora Infotec 7212 Z – Adquirida em 1997, actualmente com 44.906 cópias. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 - Pinewells, Ld^a

- Minuta do Acordo de Cooperação e Promessa de Compra e Venda

----- Foi presente a Minuta do Acordo de Cooperação e Promessa de Compra e Venda, a realizar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a empresa Pinewells, Ld^a, com vista à implantação de um projecto industrial na área dos biocombustíveis sólidos, fazendo o aproveitamento dos resíduos florestais para produção de “wood-pellets”, nos lotes 1 a 9 do loteamento sito na Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, deste concelho, que a seguir se transcreve: -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO E PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ENTRE:

1º - MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

2º - PINEWELLS, LD^a

CONSIDERANDO QUE:

- A) A maioria dos países da União Europeia, incluindo Portugal, estão a desenvolver esforços práticos no sentido de implementarem políticas e planos de desenvolvimento das energias renováveis, tomando consciência, por um lado, do contributo que podem ter no sistema energético e, por outro lado, pelo efeito positivo que terão na redução dos gases de efeito de estufa.
- B) A União Europeia tem defendido a concretização de um conjunto de acções destinadas a promover a diversidade de utilização de combustíveis obtidos a partir de energias renováveis.
- C) Com adopção dessa medida pretende-se assegurar quotas de mercado mínimas para os biocombustíveis, encorajar a redução do diferencial de preços entre os biocombustíveis e os combustíveis tradicionais e incrementar a promoção voluntária da distribuição dos biocombustíveis em larga escala pelas Companhias Petrolíferas.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- D) O Município de Pampilhosa da Serra tem sob a sua jurisdição uma vasta área, com um grande potencial ao nível das energias renováveis, designadamente, nas áreas dos biocombustíveis, biomassa, hídrica e eólica.
- E) Desde há algum tempo, o Município, tem orientado a sua acção política e estratégica pela implementação e criação de condições para a concretização de investimentos e planos de desenvolvimento de energias renováveis.
- F) MUNICÍPIO e a empresa PINEWLLS, LD^a, reconhecem que da utilização de biocombustíveis sobretudo dos resíduos sólidos da floresta, resultam vários benefícios, de natureza económica, como sejam, a redução da factura energética, promoção de actividades capazes de gerar riqueza local, de natureza social, como seja a criação de emprego, a fixação das populações, o combate à desertificação, e de natureza estratégica e ambiental, com a consequente diminuição da dependência energética e promoção dos recursos energéticos endógenos.
- G) O desenvolvimento de projectos desta natureza exigem uma acção concertada e a colaboração entre autoridades centrais, regionais, autárquicas e investidores, de forma a promover e definir os incentivos indispensáveis à concretização dos investimentos neste sector.
- H) A área territorial do Município de Pampilhosa da Serra estava coberta pela floresta, que ardeu ultimamente, numa área cerca de 30.000 hectares, deixando disponível materiais ligno-celulósicos e resíduos e desperdícios florestais em quantidades enormes e que não são valorizados minimamente.
- I) A PINEWELLS, LD^a, pretende promover um projecto industrial na área dos biocombustíveis sólidos, fazendo o aproveitamento dos resíduos florestais para produção de "wood pellets".
- J) O manifesto interesse público, social e económico do projecto em causa que se reflecte na criação de cerca de 25 postos de trabalho directos e mais de 80 indirectos, constituindo ainda uma forma eficaz de prevenção e protecção da floresta contra incêndios.
- K) É obrigação legal e política do Município promover e fomentar o desenvolvimento económico do concelho.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação e Promessa de Compra e Venda, com as cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

O Município é legítimo dono e possuidor de um conjunto de prédios rústicos e urbano, confinantes entre si, e devidamente aglutinados, com uma área de 76.563,40 m², sito em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, que no seu todo confrontam de Norte, com Via pública, António Antunes e Filhos, Ld^a e José Batista Marcelino; Sul, com Via pública, Município e Austerlindo Alves Monteiro Batista; Nascente, com Via pública, Poente, com Via Pública.

SEGUNDA

Para o prédio em causa, está a ser elaborado pelos Serviços Técnicos do Município um anteprojecto de loteamento com 20 lotes, destinados a parque industrial.

TERCEIRA

Os primeiros 9 lotes de terreno, com a área total de 20.600,35 m², serão fundidos num único lote que confronta de Norte, Sul e Poente com Via pública e Nascente com Lote 10 no anteprojecto e lote 2 no projecto definitivo, projecto esse, a aprovar pela Câmara Municipal, para ser cedido à 2^a outorgante para instalação de uma unidade industrial.

QUARTA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante promete vender à Segunda Outorgante, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e esta promete comprar os lotes 1 a 9, no anteprojecto de loteamento existente e único lote, no projecto definitivo, com a área de 20.600,35 m².

QUINTA

O preço da compra e venda do lote de terreno objecto do presente contrato a pagar pela promitente compradora ao promitente vendedor será de 2 cêntimos por cada metro quadrado e o mesmo será pago contra a outorga da escritura pública de compra e venda prevista na cláusula décima-primeira.

SEXTA

O preço meramente simbólico acordado pelas partes, justifica-se pelos considerandos supra expostos e pelo relevante interesse social e económico do projecto para o concelho e região.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

SÉTIMA

O Município obriga-se a dotar o terreno que se promete ceder, das infraestruturas do loteamento a aprovar, de forma a que a 2ª Outorgante possa implantar e licenciar a unidade industrial que ali prevê instalar.

OITAVA

Obriga-se igualmente, a dar o apoio logístico indispensável ao licenciamento industrial do projecto a executar pela 2ª Outorgante.

NONA

O Município, investe, desde já, a 2ª Outorgante na posse do terreno em causa, por forma a que esta possa dar início a trabalhos preparatórios indispensáveis à futura construção do imóvel e seu licenciamento industrial e urbano, podendo proceder a abertura dos acessos ao lote, durante o decurso das obras respeitantes às infraestruturas do loteamento.

DÉCIMA

A 2ª Outorgante obriga-se no âmbito da concretização do projecto industrial referido, a sediar a empresa no concelho de Pampilhosa da Serra e a criar e manter um mínimo de vinte e cinco postos de trabalho directo em fase plena de laboração e a proporcionar e fomentar a criação de outras empresas e/ou instituições para abastecimento da matéria prima necessária a laboração.

DÉCIMA-PRIMEIRA

A escritura de compra e venda do LOTE DE TERRENO em causa, será outorgada no prazo máximo de 10 dias a contar da data em que o loteamento definitivo estiver aprovado e registado na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra, devendo para o efeito o primeiro outorgante avisar por carta registada com aviso de recepção a 2ª Outorgante.

DÉCIMA-SEGUNDA

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar uma garantia bancária, entregue aquando da assinatura do presente acordo, no valor de 50.000 Euros, garantia essa que caducará com o início da laboração da unidade industrial.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA-TERCEIRA

O Primeiro Outorgante obriga-se a concluir as infraestruturas do loteamento e a tê-lo aprovado até 31 de Janeiro de 2007, devendo as terraplanagens estar concluídas até 30/04/06.

DÉCIMA-QUARTA

Ao presente Contrato aplica-se o Regime da execução específica, decorrente do artigo 830 do C. Civil.

Feito em duplicado - Pampilhosa da Serra, (data) - Assinaturas: O Primeiro Outorgante - A Segunda Outorgante.

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o referido Acordo de Cooperação, bem como outorgar a competente escritura de compra e venda. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- *“ Na sequência da outorga das escrituras públicas de compra e venda, realizadas em Novembro do ano de 2002, e em Outubro de 2003, foram alienados os 12 lotes de terreno sitos na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra; cumpridos que foram os formalismos legais tendentes à adjudicação dos mesmos, tendo em conta o disposto no Regulamento para Adjudicação dos Lotes Industriais da Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----*

----- *Do referido Regulamento bem como dos documentos complementares às escrituras anteditas, ficou estabelecido o prazo de dois anos, a contar da data da outorga das mesmas, para que se encontrem efectivadas as construções das instalações tendentes à prossecução das correspondentes actividades económicas, de acordo com o licenciamento aprovado, nos lotes em questão. Sendo certo que o incumprimento deste prazo constitui causa de reversão da titularidade dos lotes a favor da Câmara Municipal. -----*

----- *Ora, decorrido que foi aquele prazo e, contrariamente ao que seria desejável, verifica-se que os adquirentes dos lotes 2, 3, 8, 9, 10 e 11 (identificados no quadro anexo) encontram-se em claro incumprimento contratual. Sendo assim, a Câmara Municipal poderá, querendo, exercer o direito*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de reversão consistente na possibilidade, contratualmente prevista, de accionar os adquirentes dos lotes em causa, por forma a declarar o incumprimento das referidas cláusulas insertas nas escrituras de alienação e, consequentemente, determinar que os lotes em causam revertam, novamente, para o património do Município. -----

----- Esta eventual reversão dos lotes para o Município implica, desde logo, a interpelação dos adquirentes dos mesmos, a sua audição (nos termos do Código do Procedimento Administrativo) e uma deliberação do Executivo Camarário no sentido de serem resolvidos os referidos contratos, por justa causa (traduzida pela violação dos deveres contratuais). -----

----- Importa referir ainda que, na sequência de pesquisa efectuada às correspondentes matrizes e descrições prediais, os lotes 2, 3, 8, 9 e 10 encontram-se (ainda) inscritos a favor do Município de Pampilhosa da Serra. Pelo que, chegando a acordo com os adquirentes dos mesmos, e por se considerar ser um meio expedito que acautelaria os interesses do Município sugere-se que sejam outorgadas escrituras públicas de distrate, como forma específica de revogação das primitivas escrituras públicas de compra e venda (consistindo num acordo pelo qual os contraentes estipulam pôr fim a um contrato, averbando-se na primitiva escritura aquele acto revogatório). -----

----- Já no caso do lote 11, encontrando-se o mesmo registado a favor da sociedade identificada em anexo, o cancelamento do registo de aquisição a favor daquela sociedade só poderá ser efectuado com: a) a apresentação de acordo resolutivo (celebrado por escritura pública); b) por sentença judicial, transitada em julgado, que condene aquela sociedade na resolução ou simplesmente a declare; ou c) por sentença judicial, transitada em julgado, que ordene o cancelamento do registo."- -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Jurídicos, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente para outorgar as respectivas escrituras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Junta de Freguesia de Cabril

- Obras nos Cemitérios da Freguesia – Pedido de apoio financeiro

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Cabril, a comunicar que os cemitérios daquela freguesia necessitam, a curto prazo, de uma intervenção de fundo, nomeadamente quanto à colocação de “pavet” nos corredores centrais e laterais, a fim de que os mesmos tenham as condições mínimas necessárias para a sua utilização. -----

----- Nesse sentido e porque aquela autarquia, por si só, não pode suportar tal investimento, solicita o apoio financeiro possível por parte da Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir à Junta de Freguesia de Cabril um subsídio no valor de 4.000,00 €, através de um Protocolo de Colaboração. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 - Concurso tendente à concessão do arrendamento de esplanada e edifício de apoio localizados na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta da Comissão de Abertura e Análise das Propostas /Júri, do concurso tendente à concessão e arrendamento de esplanada e edifício de apoio localizados na Rua Rangel de Lima, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, mediante a apresentação de propostas por carta fechada, tendo sido adjudicada a Manuel da Ressurreição Cachinho, residente em Pampilhosa da Serra, com uma renda anual de 350 Euros. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar com o adjudicatário e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia

----- Foi presente um ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a remeter parecer favorável ao Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia, emitido ao abrigo do artigo 78º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de Dezembro. -----

----- Mais informa que o estudo correspondente ao Plano de Pormenor da Zona Recreativa de Santa Luzia encontra-se em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, nomeadamente com o Plano de Ordenamento das Albufeiras de Bouçã, Cabril e Santa Luzia em vigor para a área em estudo. -----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o referido parecer favorável e deliberou submetê-lo à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Construção de um Centro Social e Recreativo em Trinhão

- Pedido de isenção de pagamento de taxas

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A requerente pretende construir um Centro Social e Recreativo na localidade de Trinhão, freguesia de Portela do Fojo. -----

----- Através do requerimento registado sob o nº 57/2006, a requerente vem solicitar isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento das obras constantes no presente processo. -----

----- Depois de analisados os elementos anexos ao processo e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, entende-se que a requerente reúne as condições mencionadas no artigo 9º do citado regulamento. -----

----- Nestes termos, a isenção poderá ser concedida. -----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - SECÇÃO DE ÁGUAS

3.2.1 - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

- Consumo de Água

----- Foi presente um ofício da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, a solicitar o reembolso dos pagamentos de água, uma vez que a Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. -----

----- Por informação da Secção de Águas, as diversas valências da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, registaram no ano de 2004, o valor de 881,10 € e no ano de 2005 o valor de 1.682,08 €, totalizando a importância de 2.563,18 €. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade conceder á Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, 50% do valor total já facturado, no ano de 2004 e 2005, ou seja, 1.281,59 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 - Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo

- Protocolo com a Cáritas Diocesana de Coimbra

----- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo, foi presente o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Cáritas Diocesana de Coimbra, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, cujo objecto constitui no fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas EB1 - Amoreira Cimeira, EB1 de Janeiro de Baixo e EB1 de Unhais-o-Velho. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 - Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo

- Protocolo com o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

----- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo, foi presente o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, cujo objecto constitui no fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da escola EB1 de Pampilhosa da Serra. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.3 - Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo

- Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo, foi presente o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, cujo objecto constitui no fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas EB1 de Porto de Vacas e EB1 de Fajão. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.4 - Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo

- Protocolo com a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

----- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento das Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo, foi presente o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro e na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, cujo objecto constitui no fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da escola EB1 de Dornelas do Zêzere. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei.

